

Contrato de Manutenção e Assistência de Hardware da Markem-Imaje

Termos e Condições

1: Objetivo

O objetivo destes Termos e Condições ("Termos") do Contrato de Manutenção e Assistência de Hardware da Markem-Imaje é definir os termos e condições específicos ao abrigo dos quais a Markem-Imaje ("MARKEM-IMAJE") irá fornecer ao cliente ("Cliente") determinados serviços de manutenção e assistência de hardware ("Serviços"), conforme identificados na Proposta do Serviço da Markem-Imaje ("Proposta"). A Proposta e qualquer outra confirmação de encomenda e/ou a fatura da Markem-Imaje, juntamente com estes Termos e quaisquer especificações dos Serviços aceites por escrito pela Markem-Imaje constituem o contrato integral entre as partes no que concerne aos Serviços e qualquer contrato daí decorrente será regido unicamente pelas provisões desses documentos e estes Termos (o "Contrato"), pelo que quaisquer termos adicionais ou diferentes já ou ulteriormente propostos pelo Cliente, seja numa ordem de compra, noutra comunicação ou outra forma, serão rejeitados pelo presente e não devem ser aplicados a menos que sejam assinados e aprovados pela Markem-Imaje.

2: Data de Entrada em Vigor e Duração do Contrato de Serviços

O prazo do presente Contrato terá início na Data de Início do Serviço e permanecerá em vigor durante o prazo estabelecido na Proposta até ser rescindido em conformidade com o mesmo (a "Duração").

3: Condição Prévia

O Cliente pode adquirir Serviços que estejam apenas relacionados com as instâncias do(s) equipamento(s) referenciado(s) pelo(s) número(s) de série na Proposta (o "Equipamento"). A Manutenção e Assistência de Software não é fornecida ao abrigo deste Contrato para qualquer produto ou solução de software relacionado, mas sem limitação, com a licença do produto CoLOS® Software e qualquer solução Packaging Intelligence baseada em projetos criados com o CoLOS® Software Applications Toolkit (CAT). O Cliente pode adquirir separadamente Contratos de Manutenção e Assistência de Software destes produtos e soluções

4: Âmbito do Contrato

Durante a Duração, a MARKEM-IMAJE fornecerá o nível de Serviços conforme estabelecido na Proposta, de acordo com a Política do Contrato de Manutenção e Assistência de Hardware da Markem-Imaje ("Política") então em vigor, que pode ser consultada em <https://www.markem-imaje.com/terms-and-conditions>. A Política encontra-se incorporada nestes Termos por referência e devem ser considerados como parte integrante do Contrato.

5: Força Maior

Exceto no que se refere às obrigações de efetuar pagamentos nos termos do presente documento, nenhuma das partes será responsável por quaisquer atrasos ou falhas causados por circunstâncias fora do seu controlo razoável, incluindo, sem limitação, eventos fortuitos, guerras ou outras hostilidades, atos terroristas, atos de governo, restrições governamentais, greves, incêndios, inundações, terramotos, interrupções de trabalho, embargos, epidemias, pandemias, cortes de energia, interrupções ou avarias no funcionamento da Internet, falhas ou atrasos de fornecedores de alojamento web, fornecedores de serviços de Internet, instalações, redes de Internet ou ataques de serviço ou *hacking*.

6: Obrigações do Cliente

O Cliente será responsável pelo cumprimento das obrigações definidas na Política. Além disso, o Cliente fica responsável por manter uma pessoa, no mínimo, com formação em instruções básicas, por turno, para resolver problemas e executar pequenas operações de manutenção. Os pequenos procedimentos de manutenção incluem, sem limitação, a correção das cabeças de impressão sujas e dos níveis baixos de tinta/solvente, bem como fazer ajustes às cabeças. O Cliente deve realizar todas as tentativas razoáveis para resolver internamente estes problemas de menor dimensão. Estes pequenos procedimentos de manutenção são obrigatórios e, se não forem realizados, ou se forem realizados de forma indevida, podem causar custos indevidos ao Cliente. É recomendado que o Cliente dê formação aos funcionários necessários num centro de formação da MARKEM-IMAJE ou na localização do Cliente.

Renúncia de Formação - Se o Cliente se recusar a dar formação de instruções básicas a uma pessoa por cada turno da sua operação, a MARKEM-IMAJE não será responsável por falhas causadas pela falta de conhecimentos básicos de manutenção. Quaisquer trabalhos relacionados que sejam realizados pela MARKEM-IMAJE serão cobrados às taxas padrão atuais da MARKEM-IMAJE, sem prejuízo de quaisquer outras disposições do Contrato.

Além disso, o Cliente aceita o seguinte:

- Respeitar e cumprir as especificações de instalação do Equipamento conforme descritas nos manuais de instruções e de utilização da MARKEM-IMAJE.

- ▶ Respeitar e cumprir as instruções de manutenção de rotina e de utilização, conforme descritas nos manuais de instruções e de utilização da MARKEM-IMAJE.
- ▶ Usar apenas consumíveis, peças de substituição e acessórios especificados pela MARKEM-IMAJE no Equipamento.
- ▶ Usar a corrente elétrica em conformidade com as normas expressas pela MARKEM-IMAJE nas instruções de utilização. Se os testes indicarem que o sistema elétrico é irregular, o Cliente deve recorrer a um dispositivo de proteção (inversor de corrente, condicionador de sistema, etc.). Se o Cliente não cumprir esta disposição, a MARKEM-IMAJE tem o direito de rescindir o Contrato.
- ▶ Nomear um representante do Cliente durante a sessão de formação da manutenção da Markem-Imaje.
- ▶ Proibir a realização de trabalhos no Equipamento por qualquer pessoa que não seja um representante qualificado da MARKEM-IMAJE, exceto nas operações de manutenção de rotina definidas nos manuais de instruções e de utilização da MARKEM-IMAJE, pelo Assistente Virtual ou recomendadas pelo apoio técnico da MARKEM-IMAJE.
- ▶ Ter o Equipamento em condições de total funcionamento e operação no momento da chegada ao local da MARKEM-IMAJE para executar a Manutenção Preventiva e Proativa.
- ▶ Colocar o Equipamento e os Consumíveis à disposição da MARKEM-IMAJE à sua chegada ao local; fornecer aos funcionários da assistência da MARKEM-IMAJE o acesso e a utilização das instalações, dos recursos, dos equipamentos e dos funcionários do Cliente, conforme razoavelmente necessário para que a MARKEM-IMAJE execute os Serviços nos termos do Contrato; manter um registo atualizado de todas as operações de manutenção efetuadas pelo Cliente e pela MARKEM-IMAJE e disponibilizá-lo à MARKEM-IMAJE no dia da visita; estar disponível durante a intervenção; estar preparado para reiniciar o Equipamento no final da visita.
- ▶ Informar o representante da MARKEM-IMAJE sobre as regras de acesso e de segurança aplicáveis ao local do Cliente antes da sua visita.
- ▶ Assinar o relatório da visita no final de cada intervenção.
- ▶ Realizar todos os pagamentos à MARKEM-IMAJE até à data do vencimento.
- ▶ Comunicar imediatamente à MARKEM-IMAJE quaisquer situações de funcionamento insatisfatório do Equipamento.
- ▶ Informar imediatamente a MARKEM-IMAJE no caso de um desastre que deixe o Equipamento inutilizável ou no caso da venda do Equipamento a terceiros.
- ▶ Respeitar e cumprir todos os termos de licenciamento do software relativamente a todo o software.
- ▶ Respeitar e cumprir todas as especificações e instruções de instalação relativamente a quaisquer atualizações de software fornecidas e que estejam relacionadas com a assistência ao software.

Qualquer serviço da MARKEM-IMAJE que resulte do incumprimento pelo Cliente das suas obrigações será faturado ao Cliente às taxas em vigor.

7: Preço e Condições de Pagamento

Qualquer propriedade pessoal, vendas, utilização, impostos, importação, taxas, valor acrescentado ou impostos semelhantes aplicáveis aos bens ou serviços, não avaliados pelo rendimento da MARKEM-IMAJE, serão pagos pelo Cliente. Os Serviços serão prestados pela MARKEM-IMAJE mediante o pagamento dos honorários indicados na Proposta. Estes honorários, acrescidos de quaisquer impostos ou encargos financeiros aplicáveis, devem ser pagos pelo Cliente conforme descrito na Proposta. As faturas de acordo com o calendário acordado são pagáveis líquidas e sem desconto, trinta dias após a data da sua emissão. Os montantes em atraso são acrescidos, sem necessidade de aviso prévio, de juros de mora a contar da data de vencimento, à taxa mensal de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do montante em atraso. A presente disposição não implica qualquer renúncia por parte da MARKEM-IMAJE a qualquer outro recurso, direito ou ação permitida ao abrigo da lei aplicável. Em particular, a MARKEM-IMAJE pode recusar a execução dos serviços ou qualquer parte dos mesmos. MARKEM-IMAJE

8: Informações Confidenciais

Todas as informações não públicas, confidenciais ou de propriedade da MARKEM-IMAJE, incluindo, entre outras, especificações, amostras, padrões, projetos, planos, desenhos, documentos, dados, dados operacionais, operações comerciais, listas de clientes, preços, descontos ou abatimentos, divulgadas pela MARKEM-IMAJE (ou por qualquer um dos seus subcontratantes ou subfornecedores) ao Cliente, quer sejam divulgadas oralmente ou divulgadas ou acedidas por escrito, eletronicamente ou de outra forma ou meio, e quer sejam ou não marcadas, designadas ou de outra forma identificadas como "confidenciais" em relação ao Contrato, são confidenciais, exclusivamente para a utilização da execução do Contrato e não podem ser divulgadas ou copiadas, a menos que previamente autorizadas por escrito pela MARKEM-IMAJE. Sem limitação das disposições anteriores, os termos e a existência do Contrato são as Informações Confidenciais da MARKEM-IMAJE. Quaisquer informações confidenciais trocadas durante a execução dos Serviços devem ser utilizadas pelo Cliente apenas para efeitos de prestação ou receção dos Serviços, não podendo o Cliente divulgar ou permitir a sua divulgação, direta ou indiretamente, a terceiros sem o prévio consentimento escrito da MARKEM-IMAJE. Mediante pedido da MARKEM-IMAJE, o Cliente devolverá ou destruirá prontamente todos os documentos e outros materiais recebidos da MARKEM-IMAJE. A MARKEM-IMAJE terá direito a

uma medida cautelar por qualquer violação desta Secção. Esta Secção não se aplica a informações: (a) do domínio público; (b) conhecidas pelo Cliente na altura da divulgação; ou (c) obtidas legitimamente pelo Cliente de uma forma não confidencial através de um terceiro. O Cliente não deve, nem deve permitir que qualquer terceiro faça engenharia reversa dos produtos e ou componentes de produtos da MARKEM-IMAJE. As obrigações previstas no presente Artigo 9.º subsistirão à rescisão ou expiração do Contrato por qualquer motivo.

9: Direitos de Propriedade e Notificação de Infração

Todos os direitos de propriedade intelectual e *know-how*, ou relacionado, do Contrato e todos os desenhos, documentos, software, invenções, técnicas ou informações criadas ou compiladas em conjunto com o Contrato ("Propriedade Intelectual") são propriedade de ou licenciadas pela MARKEM-IMAJE e nada no Contrato surtirá qualquer efeito de transferência de propriedade de tais direitos de propriedade intelectual ao Cliente. Na eventualidade de qualquer pedido, reivindicação ou ação de terceiros a alegar que a Propriedade Intelectual, devidamente utilizada pelo Cliente de acordo com as instruções e indicações emitidas com ou relacionadas com tal Propriedade Intelectual da MARKEM-IMAJE, infringir qualquer patente ou direito de propriedade intelectual pertencente a terceiros no país de entrega pela Markem-Imaje, o Cliente deverá: (i) notificar prontamente a MARKEM-IMAJE por escrito de tal reivindicação; (ii) não efetuar qualquer admissão relativa a ou tentativa de resolver ou fazer cedências em relação à reivindicação; (iii) atribuir à MARKEM-IMAJE autoridade expressa para realizar todas as negociações e litigação, bem como resolver todas as litigações, decorrentes dessa reivindicação; e (iv) fornecer à MARKEM-IMAJE todas as informações disponíveis, documentos e assistência que a MARKEM-IMAJE possa razoavelmente exigir.

O Cliente deve, durante a Duração:

(a) tomar todas as medidas comercialmente razoáveis para proteger a Propriedade Intelectual (incluindo todas as cópias da mesma) contra infração, apropriação indevida, roubo, utilização indevida ou acesso não autorizado;

(b) às expensas da MARKEM-IMAJE, tomar todas as medidas que a MARKEM-IMAJE possa razoavelmente exigir para auxiliar a MARKEM-IMAJE a manter a validade, a aplicabilidade e a propriedade da MARKEM-IMAJE sobre os Direitos de Propriedade Intelectual da Propriedade Intelectual;

(c) notificar imediatamente a MARKEM-IMAJE por escrito se o Cliente tiver conhecimento de:

(i) qualquer infração, apropriação indevida ou outra violação, real ou suspeita, dos Direitos de Propriedade Intelectual da MARKEM-IMAJE na Propriedade Intelectual ou relacionados com a mesma; ou

(ii) qualquer alegação de que a Propriedade Intelectual, incluindo qualquer produção, utilização, marketing, venda ou outra disposição da Propriedade Intelectual, no todo ou em parte, infringe, apropria-se indevidamente ou viola os direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de qualquer pessoa; e

(d) cooperar plenamente e auxiliar a MARKEM-IMAJE de todas as formas razoáveis na condução de qualquer reclamação, processo, ação ou procedimento da MARKEM-IMAJE para prevenir ou reduzir qualquer infração, apropriação indevida ou violação real ou ameaçada dos direitos da MARKEM-IMAJE e para tentar resolver quaisquer reclamações relacionadas com a Propriedade Intelectual, incluindo a audição dos funcionários do Cliente quando solicitado e a disponibilização de registos, documentos, informações, amostras, espécimes e afins relevantes para investigação ou julgamento.

10: Garantia Limitada

A MARKEM-IMAJE garante que os Serviços serão executados de forma profissional, de acordo com os padrões comerciais razoáveis prevalecentes na indústria e na garantia estabelecida na "Política de Garantia" da MARKEM-IMAJE (disponível a pedido do Cliente). Esta garantia não deve ser interpretada como uma garantia de desempenho ou da operação de qualquer Equipamento. Esta garantia é válida apenas para o Cliente. O único recurso do Cliente em caso de violação desta garantia será a pronta execução dos serviços pela MARKEM-IMAJE de forma a cumprir esta garantia, sem encargos adicionais para o Cliente. Quaisquer reparações serão fornecidas "no estado em que se encontram". Quaisquer atualizações e novas versões de firmware serão fornecidas sob qualquer garantia em vigor no momento da sua publicação e, se não houver nenhuma, serão fornecidas "no estado em que se encontram".

11: Exclusão de Outras Garantias

COM EXCEÇÃO DO DECLARADO NO CONTRATO, A MARKEM-IMAJE NÃO ACEITA QUAISQUER GARANTIAS E CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, RELATIVAS AOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODAS AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, NÃO VIOLAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM, OU DECORRENTES DE UM CURSO DE NEGOCIAÇÃO, USO OU PRÁTICA COMERCIAL. AS GARANTIAS E REPARAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO SÃO EXCLUSIVAS E SUBSTITUEM TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, ORAIS OU ESCRITAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS.

12: Limitação de Responsabilidade

a. Não obstante qualquer coisa em contrário neste Contrato, a MARKEM-IMAJE não será responsável perante o Cliente ou qualquer outra pessoa por qualquer um dos seguintes tipos de perda ou danos decorrentes ou relacionados com o Contrato (seja decorrente de atos ilícitos (incluindo negligência), quebra de contrato, quebra de garantia, responsabilidade pelo produto ou outro e se tal perda ou dano é previsível, prevista ou conhecida: (i) qualquer perda de negócio, lucros, boa vontade, receita, contratos, antecipação de economias, qualquer despesa desperdiçada,

inoperacionalidade de produção, perda ou danos de materiais ou produto, reivindicação de terceiros ou qualquer perda ou corrupção de dados (independentemente de algum desses tipos de perda ou danos seja direto, indireto ou consequente); ou (ii) qualquer perda ou dano geral, punitivo, especial, incidental, contribuidor, indireto ou consequente de qualquer tipo independentemente da origem.

b. Em momento algum a responsabilidade integral da MARKEM-IMAJE decorrente ou relacionada com os Serviços fornecidos pela MARKEM-IMAJE ou o Contrato, decorrentes ou relacionados com quebra de contrato, ato ilícito (incluindo negligência) ou outro deverá exceder o montante líquido recebido pela MARKEM-IMAJE pelos Serviços a dar origem a tal causa. As partes reconhecem que os custos foram determinados com base na limitação de responsabilidade anterior.

c. Qualquer reclamação do Cliente em relação ao Contrato deve ser mencionada no prazo de um (1) ano a partir da data da fatura destes Serviços.

13: Rescisão

Exceto se proibido pela legislação local, o Contrato será imediatamente rescindido nas seguintes situações:

(i) No caso de o Equipamento ser vendido a terceiros pelo Cliente, este deverá informar a MARKEM-IMAJE no prazo de cinco (5) dias após a venda, incluindo o comprovativo da respetiva transação. A rescisão produzirá efeitos na data da venda.

(ii) Na existência de danos irreversíveis ao Equipamento. O Cliente tem de informar a MARKEM-IMAJE no prazo de cinco (5) dias após os danos. A rescisão produzirá efeitos na data dos danos.

(iii) Violação do Contrato por parte do Cliente, incluindo, sem limitação, o não pagamento de honorários quando devidos ou o não cumprimento das instruções de utilização e manutenção recomendadas pela MARKEM-IMAJE. Em tal caso, o Contrato pode ser imediatamente rescindido pela MARKEM-IMAJE sem necessidade de notificação ao Cliente.

A MARKEM-IMAJE terá o direito de rescindir o Contrato em qualquer altura, mediante notificação escrita ao Cliente com um mínimo de trinta (30) dias de antecedência.

Em todos os casos acima citados, a MARKEM-IMAJE terá direito ao pagamento de todos os honorários especificados no Contrato até à ocorrência do evento, numa base *pro rata temporis*, e a MARKEM-IMAJE reembolsará ao Cliente uma parte *pro rata* dos honorários relativos ao saldo do Prazo então em vigor.

14: Privacidade de Dados

Se, durante a relação comercial, as partes partilharem informações pessoais, as partes cumprirão todas as leis e todos os regulamentos aplicáveis relativos a privacidade de dados pessoais. Para obter mais informações, pode consultar o seguinte site: <https://www.markem-imaJE.com/privacy>

15: Conformidade e Controlo das Exportações

a. No cumprimento das suas obrigações e no exercício dos seus direitos no âmbito do Contrato, o Cliente deverá agir sempre de forma ética e em conformidade com toda a (i) legislação, regulamentos, códigos de prática, diretrizes aplicáveis e outros requisitos de qualquer agência ou autoridade do governo, governamental ou regulamentar relevante, ou outro órgão relevante; (ii) lei comum; e (iii) qualquer ordem judicial vinculante, julgamento ou decreto (coletivamente "Leis") dos Estados Unidos e qualquer jurisdição na qual MARKEM-IMAJE e o Cliente estão estabelecidos ou realizam operações relacionadas com o Acordo, incluindo (sem limitação) quaisquer Leis em vigor aplicáveis de tempos em tempos referente a suborno, atos fraudulentos, práticas corruptas e/ou lavagem de dinheiro (incluindo, sem limitação, a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA e a Lei de Corrupção do Reino Unido de 2010), com as eventuais modificações, e qualquer Lei em vigor aplicável periodicamente referente a regulamentos de importação/exportação, impostos e/ou alfândega e direitos aduaneiros (a "Legislação de Importação/Exportação").

b. O Cliente deverá assegurar que os Produtos, bem como quaisquer outros produtos ou tecnologia adquiridos à MARKEM-IMAJE no âmbito do Contrato, não serão exportados, vendidos, redirecionados, transferidos ou, de outra forma, eliminados em violação da Legislação de Importação/Exportação, tanto na sua forma original como após a incorporação noutros itens.

c. A MARKEM-IMAJE espera que o Cliente cumpra todas as leis e regulamentos de Controlo de Exportação relevantes e a MARKEM-IMAJE não se envolverá, direta ou indiretamente, em negócios com partes restritas ou em utilizações finais restritas. O Cliente reconhece e aceita que a MARKEM-IMAJE determinou que não venderá, fornecerá, transferirá ou exportará, direta ou indiretamente, ou apoiará Produtos, software ou serviços para ou em qualquer país que seja objeto de um programa de sanções iniciado pelos EUA, UE ou Suíça. Adicionalmente, devido à atual situação política e humanitária na Ucrânia, bem como aos riscos para a reputação e para as empresas associados ao comércio com as regiões não controladas da Ucrânia (como a Crimeia, Sevastopol, Zaporizhzhia, República Popular de Luhansk-LNR, Kherson, República Popular de Donetsk -DNR), Rússia, Cuba, Irão, Síria, Sudão, Coreia do Norte e Afeganistão, a MARKEM-IMAJE determinou que não venderá, exportará ou reexportará, direta ou indiretamente, para ou para utilização em ou apoio (incluindo o fornecimento de peças sobressalentes e consumíveis) a clientes e utilizadores localizados nesses países/regiões de quaisquer Produtos fornecidos ao abrigo ou em ligação com o Contrato. No que concerne a Myanmar (Burma), a venda e o suporte a esse país deverá ser primeiro verificado com a

MARKEM-IMAJE através de uma avaliação caso a caso. A lista de países/regiões pode variar consoante os eventos internacionais e a MARKEM-IMAJE atualizará esta lista em conformidade. Além disso, a MARKEM-IMAJE pode, a seu exclusivo critério, determinar não vender ou prestar suporte a Produtos para entidades listadas nas listas de partes restritas. O Cliente não terá o direito a efetuar qualquer reivindicação contra a MARKEM-IMAJE caso este se recuse a vender e prestar suporte ao cliente num desses países/regiões ou vender a alguma dessas entidades. O Cliente não poderá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, quaisquer Produtos fornecidos ao abrigo ou em ligação com o Contrato para ou para utilização em qualquer um dos países/regiões acima enumerados.

d. O Cliente envidará os seus melhores esforços para garantir que o objetivo das alíneas a) a c) não seja frustrado por terceiros mais a jusante na cadeia comercial, incluindo eventuais revendedores.

e. O Cliente deve criar e manter um mecanismo de controlo adequado para detetar comportamentos de terceiros mais a jusante na cadeia comercial, incluindo eventuais revendedores, que possam frustrar o objetivo das alíneas a) a c).

f. O Cliente cumprirá integralmente a legislação de proteção de dados e privacidade em todas as jurisdições relevantes e assegurará que os seus colaboradores, agentes e contratantes observam as provisões dessa legislação.

g. Qualquer violação dos parágrafos (a) a (f) constituirá uma violação material de um elemento essencial do Contrato, e a MARKEM-IMAJE terá o direito de procurar soluções adequadas, incluindo, mas não se limitando a:

(i) rescisão do Contrato; e

(ii) uma sanção igual ao valor total do Contrato e ao preço das mercadorias exportadas

h. O Cliente deverá informar imediatamente a MARKEM-IMAJE sobre quaisquer problemas na aplicação das alíneas a) a f), incluindo quaisquer atividades relevantes de terceiros que possam frustrar o objetivo das alíneas a) a c). O Cliente deverá disponibilizar à MARKEM-IMAJE as informações relativas ao cumprimento das obrigações previstas nas alíneas a) a f) no prazo de duas semanas após o simples pedido de tais informações.

i. Não obstante o acima exposto, qualquer violação da presente Secção 15 ou em caso de incumprimento de quaisquer regulamentos comerciais, sanções ou leis de controlo de exportação aplicáveis, o Cliente assumirá total responsabilidade e será responsável por indemnizar e isentar a MARKEM-IMAJE de e contra todas e quaisquer multas, penalidades, danos, honorários de advogados, custas judiciais e quaisquer outras despesas incorridas como resultado da não conformidade do Cliente.

j. O Cliente concorda em indemnizar, defender e isentar a MARKEM-IMAJE, os seus executivos, diretores, funcionários e agentes de todas e quaisquer reclamações, responsabilidades, multas, danos, perdas ou despesas (incluindo honorários razoáveis de advogados e custas judiciais) decorrentes de ou relacionadas à violação da conformidade comercial, sanções ou lei de controlo de exportação por parte do Cliente.

16: Cedência

O Comprador não pode ceder o Contrato sem a aprovação prévia por escrito de um representante autorizado do Vendedor. Essa aprovação pode ser retida por qualquer motivo.

17: Idioma

O Contrato será redigido em inglês e na língua local do país em que a MARKEM-IMAJE tem a sua sede social, prevalecendo a língua oficial local sobre o inglês em caso de litígio.

18: Diversos

O Contrato representa o acordo completo entre as partes relativamente ao objeto do mesmo e substitui todos os acordos ou entendimentos anteriores, escritos ou orais, caso existam. Nenhuma tentativa de modificação, alteração ou rescisão de qualquer das disposições do presente documento será vinculativa, exceto se for feita por escrito e assinada por ambas as partes.

A MARKEM-IMAJE reserva-se o direito de subcontratar determinados serviços especificados no Contrato a qualquer empresa da sua escolha.

Qualquer notificação exigida ao abrigo das presentes Condições será considerada entregue três dias após o envio por correio certificado ou registado, com portes pré-pagos, ou um dia após o envio por correio expresso internacionalmente reconhecido, em qualquer dos casos, devidamente endereçado à parte destinatária.

19: Legislação Aplicável e Resolução de Litígios

O Contrato e todas as reivindicações decorrentes da relação entre a MARKEM-IMAJE e o Cliente serão interpretados, regidos e aplicados pelas leis do país e do Estado da MARKEM-IMAJE, desconsiderando quaisquer conflitos de princípios legislativos e a exclusão da Convenção das Nações Unidas na Venda Internacionais de Produtos. As partes concordam que toda a litigação entre a MARKEM-IMAJE e o Cliente que possam decorrer de ou estar associada ao Contrato ou qualquer transação entre ambos será sujeita à exclusiva jurisdição dos Tribunais no país e no Estado da MARKEM-IMAJE e cada uma das partes consente pelo presente à jurisdição desses tribunais.